

VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 43.739.437/0001-54 NIRE 41210292974

REGINA VIGNOTTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1976, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 6.140.636-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 019.170.519-56, residente e domiciliada à Rua Buda nº 192, Bairro Santa Cândida, CEP 82.630-370, Curitiba/PR e **ALEXANDRE VIGNOTTO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 15/08/1984, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.151.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 050.707.389-41 residente e domiciliado à Rua Jaime Balão nº 210, casa 05, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-340 Curitiba/PR únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** com sede e domicílio à Rua João Bettega nº 4280, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-900, Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº 43.739.437/0001-54 e NIRE 41210292974, tendo sua última alteração contratual registrada em 22/11/2022, resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios supermercados - comercio varejista de bebidas - comercio varejista de carnes - açougues - comercio varejista de material elétrico - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - armazéns gerais - emissão de warrant - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - restaurantes e similares - lanchonetes - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - corretagem no aluguel de imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL: Cria-se filial à ser instalada à Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto nº 155, Centro, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR, tendo como objeto social comercio atacadista de produtos alimentícios em geral depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, da qual é destacado do capital social o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 43.739.437/0001-54 NIRE 41210292974

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ 43.739.437/0001-54 NIRE 41210292974

REGINA VIGNOTTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1976, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 6.140.636-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 019.170.519-56, residente e domiciliada à Rua Buda nº 192, Bairro Santa Cândida, CEP 82.630-370, Curitiba/PR e **ALEXANDRE VIGNOTTO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 15/08/1984, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.151.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 050.707.389-41 residente e domiciliado à Rua Jaime Balão nº 210, casa 05, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-340 Curitiba/PR únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** com sede e domicílio à Rua João Bettega nº 4280, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-900, Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº 43.739.437/0001-54 e NIRE 41210292974, consolidam seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC): A sociedade tem como nome empresarial: **VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade é sediada à Rua João Bettega nº 4280, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-900, Curitiba/PR podendo por deliberação em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios e depósitos fechado, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997,II,CC): A sociedade tem por objeto social comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios hipermercados - comercio varejista de bebidas - comercio varejista de carnes - açougues - comercio varejista de material elétrico - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - armazéns gerais - emissão de warrant - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - restaurantes e similares - lanchonetes - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - corretagem no aluguel de imóveis.

VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 43.739.437/0001-54 NIRE 41210292974

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade foi constituída por prazo indeterminado com início das atividades em 01/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.053, CC): O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda nacional do País no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Regina Vignotto dos Santos	100.000	R\$ 100.000,00	50
Alexandre Vignotto dos Santos	100.000	R\$ 100.000,00	50
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DAS FILIAIS: Filial 01 instalada à Rua João Bettega nº 4280, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-274, Curitiba/PR, tendo como objeto social restaurante e lanchonete, inscrita no CNPJ nº 43.739.437/0002-35, da qual é destacado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social.

Parágrafo Único: Filial 02 instalada Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto nº 155, Centro, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR, tendo como objeto social comercio atacadista de produtos alimentícios em geral depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, da qual é destacado do capital social o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios **Regina Vignotto dos Santos e/ou Alexandre Vignotto dos Santos** investidos na função de administradores estando dispensados de prestarem caução a sociedade, ao que compete o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social.

VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 43.739.437/0001-54 NIRE 41210292974

Parágrafo Primeiro: Especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, nas aquisições ou vendas imobiliárias, na contratação de empréstimos, na alienação fiduciária em garantia serão necessária intervenção exclusiva do sócio administrador.

Parágrafo Segunda: A sociedade não responde por atos praticados em seu nome que forem evidentemente estranhos ao objeto social ou aos negócios que ela costuma desenvolver conforme disposição do Art. 1015, parágrafo único, III, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DESEMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1.994): Os administradores declara sob a pena da Lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas para terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÃO A ONERAÇÃO OU GRAVAME DE QUOTAS: É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas, em benefício de terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até o limite de dedução do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 43.739.437/0001-54 NIRE 41210292974

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, efetuando levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios com critérios próprios, distribuírem ou permanecerem em reserva os lucros apurados, na proporção de suas quotas, essa prestação de contas será feita mediante reunião dos sócios, convocados através de aviso simples fixados no quadro de avisos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PORTE EMPRESARIAL: (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006): Os Sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra e, qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessora, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificado em balanço levantado especialmente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única, obrigando-se por si e herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento do mesmo até o fim.

Curitiba – Paraná, 31 de janeiro de 2025

Regina Vignotto dos Santos

Alexandre Vignotto dos Santos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01917051956	
05070738941	